



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123 / 2021 - CLLLP  
(11.02.25.17.03)**

Nº do Protocolo: 23125.028650/2021-64

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2021

**Relatório Fiscal Administrativo - 002/2021**

<b>CONTRATO</b>	32/2021-UNIFAP
<b>OBJETO</b>	Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 32/2021, com recursos financeiros provenientes da emenda parlamentar nº 202126750006
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre — FUNDAPE.
<b>CNPJ</b>	02.646.829/0001-91
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº.</b>	320
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 36.500,00</b>

Prezado gestor administrativo do Contrato nº 32/2021-UNIFAP.

**Senhor Rodrigo Ferreira dos Santos**

Considerando a função de fiscal administrativo a mim atribuída por Portaria nº. **1389/2021** - UNIFAP referente às atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 32/2021-UNIFAP, cujo objeto é a “Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 32/2021, com recursos financeiros, provenientes da emenda parlamentar nº 202126750006.

Considerando o recebimento dos documentos encaminhados pela CONTRATADA através do Ofício OF/FUNDAPE/Nº 576/2021 de 22/11/2021, referente à **SEGUNDA** parcela do cronograma de desembolso, conforme consta no Plano de Trabalho do Projeto nº 32/2021 - aprovado pela PROEAC, e cláusula sexta do Contrato, **realizei a análise dos documentos referentes ao pagamento da Nota Fiscal nº 320 ,os quais foram conferidos por este fiscal administrativo.** Seguem as seguintes observações:

1. A Contratada entregou os documentos de acordo com os subitens II e III do item 7.2 da Cláusula sétima que trata dos direitos e obrigações, expressa no contrato nº 32/2021 -

**2. Mediante análise da Declaração de Situação de Fornecedor emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** foi constatado o seguinte:

- O cadastro no sistema encontra-se **válido até 03/05/2022;**

-No campo “Ocorrência e Impedimentos” **NADA CONSTA** quanto a ocorrências, impedimento de licitar e Ocorrências Impeditivas indiretas em relação à contratada e **CONSTA** Vínculo com "Serviço Público";

No que tange ao campo **Níveis Cadastrados**, nos itens “I - Credenciamento”, “II - Habilitação Jurídica” “ III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal”, “IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal” “VI - Qualificação Econômico-Financeira” **NÃO HÁ PENDÊNCIAS** e as datas de validade registradas para os itens Regularidade junto à Receita Federal e PGFN (17/05/2022), FGTS (13/12/2021), Regularidade Trabalhista (20/05/2022), Receita Estadual/Distrital (24/12/2021), Receita Municipal (27/12/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (31/12/2021) estão todas **dentro da validade** até a data da entrega deste relatório.

**3 - Mediante análise das certidões apresentadas pela contratada, foi constatado o seguinte:**

- **Na Certidão Estadual De Distribuição Falência E Recuperação Judicial/Extrajudicial**, que se encontra com validade a expirar em 16 de dezembro de 2021, **NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado em desfavor da contratada, ou vinculado ao CNPJ 02.646.829/0001-91;

- **No certificado de Regularidade do FGTS** emitido pela Caixa Econômica Federal com validade até 13/12/2021, consta que a contratada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

-**Na Certidão negativa quanto à Dívida Ativa**, com validade até 13/12/2021, **NÃO CONSTA** débito em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC) em nome da contratada.

-**Na certidão negativa de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Rio Branco - nº 61162/2021**, válida até 27/12/2021, é certificado que **NÃO CONSTAM** pendências em nome da contratada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI);

-**Na Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União**, com validade até 10/05/2022 -, **NÃO CONSTAM**, em nome da contratada, pendências relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

-**Na Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre número 714479**, com validade até 24/12/2021 **NÃO CONSTA** débito relativo a tributos estaduais em nome da contratada;

-**Na Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, válida até 16/12/2021, o Tribunal de Contas da União, CERTIFICA que a contratada **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU);

-**Na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida até 15/05/2022 a Justiça do Trabalho CERTIFICA que a contratada **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desta forma, apresento este Relatório de Fiscalização Administrativa para apreciação e demais encaminhamentos administrativos, quanto ao processo de pagamento.

**Israel de Souza Araújo**

Fiscal Administrativo do Contrato 32/2021-UNIFAP

**Port. nº 1389/2021 - UNIFAP**

*(Assinado digitalmente em 29/11/2021 14:43 )*

**ISRAEL DE SOUZA ARAUJO**

*AUX EM ADMINISTRACAO*

*Matricula: 2011455*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b09ac8abf3**